

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA
GR INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
NIRE n.º 32202561204 - CNPJ sob o n.º 33.516.806/0001-96

GLOBAL BRANDS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, 288 - Sala 503, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP 34.006-049, inscrita no CNPJ sob o nº 23.624.199/0001-24, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31600263395, em sessão de 09/11/2015, neste ato representada por seu sócio administrador, **JUSCELINO FRANKLIN DE FREITAS JÚNIOR**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº MG5578142 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 705.095.306-72, residente e domiciliado na Rua Tomaz Gonzaga, nº 271 - Apto. 201 - Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-140.

Sócios da sociedade empresária limitada denominada “**GR INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**”, com sede na Estrada Vicinal as Margens da ES 357, S/N – KM 67, Parte A – Bairro Baunilha, Colatina/ES, CEP 29.715-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES) sob o NIRE n.º 32202561204, por arquivamento em 03 de maio de 2019, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 33.516.806/0001-96, resolve na melhor forma de direito efetuar a **TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, conforme a seguir:

Cláusula Primeira - Da Transformação em Sociedade Anônima

Os sócios resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, transformar a referida sociedade limitada em uma sociedade anônima.

Parágrafo primeiro – Os sócios resolvem alterar a denominação que passará a ser “**GR INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S/A**”, passando a ser regida pelos preceitos contidos na Lei 6.404/76 e por seu Estatuto Social.

Parágrafo segundo - Em decorrência da referida transformação, o Capital Social da companhia **GR INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S/A**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser representado por 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo Terceiro - Em virtude da referida transformação, a Companhia passará a ser regida pelo Estatuto Social (**Anexo I**) que neste ato é aprovado por unanimidade.

Cláusula Segunda – Eleição da Diretoria

Por consentimento unânime dos seus membros, os acionistas indicaram como Diretores:

a) Como **PRESIDENTE – JUSCELINO FRANKLIN DE FREITAS JÚNIOR**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº MG5578142 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 705.095.306-72, residente e domiciliado na Rua Tomaz Gonzaga, nº 271 - Apto. 201 - Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-140. Que passa neste ato a ser o representante legal perante a Receita Federal.

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA
GR INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
NIRE n.º 32202561204 - CNPJ sob o n.º 33.516.806/0001-96

b) Como **DIRETOR – Sr. CARLOS GUSTAVO PENA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10 de outubro de 1977, filho de Benjamin Pena Filho e Selma Felisbino Pena, portador da carteira de Identidade nº M8261284 expedida pelo SSP/MG e do CPF nº 027.940.196-51, domiciliado na Rua Abial do Amaral Carneiro, 84 - Apto 1601, Torre Premium – Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-535

Parágrafo primeiro - Os eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a aposição de suas assinaturas em termo de posse (Anexo III), lavrado em livro próprio, tendo o mandato a duração de 03 (três anos), com início na assinatura do presente ato, admitida a reeleição.

Parágrafo segundo – Os acionistas submeteram à apreciação a definição da forma de remuneração dos Diretores, tendo sido decidido por unanimidade, que os Diretores terão fixado como limite para montante global da remuneração da Diretoria o valor de até R\$ 3.000,00 (tres mil reais) divididos entre o número de diretores.

Parágrafo terceiro - Os Diretores declaram expressamente que não há nada que os impeçam de exercer atividade mercantil, que não estão sendo processados, nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do território nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública.

Cláusula Terceira – Subscrição de Ações

Fica aprovado o boletim de subscrição da Companhia, constante no anexo II, com demonstrativo dos subscritores da companhia com capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real).

Cláusula Quarta

Em virtude da transformação ora noticiada, a sociedade passa a reger-se pelo seguinte estatuto social:

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA
GR INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
NIRE n.º 32202561204 - CNPJ sob o n.º 33.516.806/0001-96**

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A sociedade anônima brasileira de capital fechado operará sob denominação social de **GR INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S/A** (“Companhia”) e será regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A companhia possui sede na Estrada Vicinal as Margens da ES 357, S/N - KM 67, Parte A, Bairro Baunilha, Colatina/ES, CEP 29.715-000, podendo mediante deliberação da Assembleia Geral criar e extinguir filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único: Além do estabelecimento sede a companhia tem a seguinte filial:

- A FILIAL 01 da Companhia, com sua sede na cidade de Osasco/SP, na Avenida Roberto Pinto Sobrinho, nº 181, Bairro Parque Industrial Mazzei, CEP 06.268-120. Devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 33.516.806/0002-77.

Artigo 3º - A Companhia tem como objeto social:

CNAE	Descrição
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos;
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Parágrafo único: A companhia detalha os objetivos sociais por estabelecimento:

A matriz girará com os seguintes objetivos sociais:

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA
GR INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
NIRE n.º 32202561204 - CNPJ sob o n.º 33.516.806/0001-96**

CNAE	Descrição
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos;

A filial 01, girará com os seguintes objetivos sociais:

CNAE	Descrição
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado, tendo iniciado suas atividades na data de sua constituição.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º - O Capital Social da sociedade subscrito é no valor total de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) ações, ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

Artigo 6º - A cada ação ordinária nominativa é atribuído o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 7º - É facultado à Companhia criar e/ou emitir, em decorrência de subscrição ou desdobramento, ações preferenciais, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão.

Artigo 8º - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição e nos bônus de subscrição, nos termos do artigo 171 da Lei 6.404/76.

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA
GR INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
NIRE n.º 32202561204 - CNPJ sob o n.º 33.516.806/0001-96**

**Capítulo III
Da Assembleia Geral**

Artigo 9º – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á:

- a) ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e
- b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou ainda nos casos e nas formas previstas no parágrafo único dos artigos 123 e 124 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito a voto, exceto quando tiver por objetivo a reforma do estatuto social que se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 do capital social, com direito a voto. Em segunda convocação a Assembleia Geral instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Terceiro - Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procuradores constituídos a menos de 01 (um) ano, devendo a prova de representação ser depositada na sede da companhia antes da realização da assembleia.

Parágrafo Quarto – As assembleias gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor– Presidente, que convidará para Secretário um dos acionistas presentes e, no caso de ausência, por quem a assembleia designar.

Artigo 10 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não computados os votos em branco, ressalvadas as deliberações sobre matérias em relação às quais a lei e o Estatuto Social prevejam quórum qualificado.

Parágrafo Único - Não poderá participar da Assembleia, o acionista com direitos sociais suspensos.

Artigo 11 - Compete à Assembleia Geral deliberar sobre os assuntos definidos no art. 132 da Lei nº 6.404/76, cabendo ainda deliberar sobre:

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA
GR INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
NIRE n.º 32202561204 - CNPJ sob o n.º 33.516.806/0001-96

- a. Reformar o estatuto social e seu Acordo de Acionistas;
- b. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia, ressalvado o disposto no inciso II do art. 142 da Lei 6.404/1976;
- c. Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- d. Fixar a remuneração dos diretores;
- e. Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto no § 1º do art. 59 da Lei 6.404/1976;
- f. Suspender o exercício dos direitos do acionista;
- g. Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- h. Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- i. A destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, nos termos fixados no Estatuto;
- j. A transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas, assim como a participação da Companhia em qualquer sociedade, tanto como sócia, acionista, quotista ou de qualquer outra forma;
- k. Autorizar os administradores a confessarem falência ou intentar recuperação judicial;
- l. Emitir, aceitar ou avalizar letra de câmbio, nota promissória, qualquer título de crédito de ônus e de bens em qualquer valor da Companhia de valor superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia;
- m. Oferecer, em nome da Companhia, qualquer garantia pessoal ou real que seja como caução, aval, abono, hipoteca, ou constituir penhor mercantil ou industrial;
- n. Fixação e alteração da política de remuneração dos administradores; e
- o. Deliberar sobre as matérias do art. 136 da Lei 6.404/76;
- p. Resolver os casos omissos ou não previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único – A transformação da Companhia de um tipo em outro e as incorporação, fusão e cisões deverão ser aprovadas em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e, nos termos dos artigos 136 e 221, parágrafo único, da Lei 6.404, de 1976.

Capítulo IV
Da Administração

Normas Gerais

Artigo 12 – A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, admitida a reeleição.

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA
GR INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
NIRE n.º 32202561204 - CNPJ sob o n.º 33.516.806/0001-96

Parágrafo Segundo – Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria.

Parágrafo Terceiro – Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Da Diretoria

Artigo 13 – A Companhia será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, podendo ser destituídos a qualquer tempo, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – O prazo de mandato de cada Diretor é de 03 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Parágrafo Terceiro – Todo e qualquer ato de administração e representação da Companhia será praticado por qualquer dos Diretores.

Artigo 14 - São atribuições da Diretoria, nos limites fixados por este Estatuto:

- a. Decidir sobre os planos de expansão ou de redução das atividades;
- b. Convocar as Assembleias Gerais;
- c. Escolher e destituir os auditores independentes;
- d. Elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício;
- e. Criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração pessoal;
- f. Representar a Companhia ativa e passivamente, em processos administrativos ou judiciais;
- g. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- h. Locar e sublocar bens móveis e imóveis próprios;
- i. Prestar garantias, fianças, endosso ou aval em nome da sociedade, em negócios do exclusivo interesse desta, desde que o montante destes, inclusive considerados os já prestados, não ultrapasse R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- j. Receber e dar quitação;
- k. Assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade da sociedade;
- l. Constituir em nome da sociedade procuradores para o exercício de qualquer ato que envolva os interesses sociais;
- m. Exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA
GR INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
NIRE n.º 32202561204 - CNPJ sob o n.º 33.516.806/0001-96

Artigo 15 – Em caso de vacância definitiva no cargo de diretor, será convocada Assembleia, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do afastamento para eleição do substituto.

Parágrafo Primeiro – Nos casos de impedimento temporário o Diretor poderá ser interinamente substituído por um procurador indicado pela Diretoria.

Parágrafo Segundo – A Diretoria poderá reunir-se-á, ordinariamente e extraordinariamente, quando convocada por qualquer Diretor, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação das reuniões da Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Diretores, cabendo a cada Diretor um voto, observadas as disposições constantes em Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Quarto – As deliberações da Diretoria serão lavradas no livro de atas de reunião da Diretoria, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o quorum requerido para a deliberação.

Artigo 16 – Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício dos seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Artigo 17 – As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (i) ser assinadas por qualquer um dos 02 (dois) Diretores; (ii) especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o parágrafo anterior; (iii) vedar o substabelecimento; e (iv) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. O prazo previsto neste Artigo e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Único – É vedado aos Diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

Do Conselho Fiscal

Artigo 18 – A sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA
GR INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
NIRE n.º 32202561204 - CNPJ sob o n.º 33.516.806/0001-96

Artigo 19 – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal poderá ser fixada anualmente na Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 20 – O Conselho Fiscal tem os poderes e as atribuições que a lei lhe confere.

Artigo 21 – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro de “Atas e Pareceres do Conselho Fiscal”.

Capítulo V
Exercício Social E Lucros

Artigo 22 - O exercício social coincidirá com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 23 - Ao fim de cada exercício social será levantado o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, previstas no artigo 176 da lei 6.404/76 e feitas as amortizações necessárias, inclusive o pagamento de participações a debêntures em circulação, apurando-se o lucro líquido.

Parágrafo Primeiro - Após as deduções previstas, a Assembleia Geral deliberará sobre a distribuição dos lucros, através de proposta da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo – A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intercalares, distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais.

Capítulo VI
Da Dissolução e Liquidação

Artigo 24 – A Companhia entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, e elegerá um Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação.

Parágrafo Segundo - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA
GR INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
NIRE n.º 32202561204 - CNPJ sob o n.º 33.516.806/0001-96**

**Capítulo VIII
Disposições Finais e Transitórias**

Artigo 25 – A administração da Companhia arquivará na sede social os acordos de acionistas, obrigando-se a cumpri-los integralmente.

Artigo 26 – Para todos os fins e efeitos, os acionistas expressamente declaram para os devidos fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial de serem acionistas ou congêneres de sociedade anônima, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Artigo 27 - O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6.404, de 15.12.76, e suas alterações posteriores.

Artigo 28 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos nos termos das atribuições da Diretoria e da Assembleia Geral, atendo-se à Lei das Sociedades Anônimas e demais legislação pertinente.

Artigo 29 - O presente instrumento obriga as partes e seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

Artigo 30 - Fica eleito o foro da Comarca de Serra - Espírito Santo para decidir sobre quaisquer questões oriundas deste contrato, com preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra/ES, 05 de novembro de 2025.

Acionistas:

GLOBAL BRANDS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

JUSCELINO FRANKLIN DE FREITAS JÚNIOR

Advogado

JOSE ARCISO FIOROT JUNIOR – OAB ES8289

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA
GR INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
NIRE n.º 32202561204 - CNPJ sob o n.º 33.516.806/0001-96**

ANEXO II

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
GR INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S/A**

<p>O Capital Social da sociedade totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país é no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.</p> <p>O capital fica assim distribuído entre os acionistas:</p>		
NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	AÇÕES NOMINATIVAS ORDINÁRIAS	
	SUBSCRITAS	REALIZADAS
<p>GLOBAL BRANDS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, 288 - Sala 503, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP 34.006-049, inscrita no CNPJ sob o nº 23.624.199/0001-24, com seus atos constitutivo arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31600263395, em sessão de 09/11/2015, neste ato representada por seu sócio administrador, JUSCELINO FRANKLIN DE FREITAS JÚNIOR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº MG5578142 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 705.095.306-72, residente e domiciliado na Rua Tomaz Gonzaga, nº 271 - Apto. 201 - Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-140.</p>	199.999	199.999
<p>JUSCELINO FRANKLIN DE FREITAS JÚNIOR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº MG5578142 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 705.095.306-72, residente e domiciliado na Rua Tomaz Gonzaga, nº 271 - Apto. 201 - Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-140.</p>	1	1
TOTAL	200.000	200.000

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA
GR INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
NIRE n.º 32202561204 - CNPJ sob o n.º 33.516.806/0001-96**

Serra/ES, 05 de novembro de 2025.

Acionistas:

GLOBAL BRANDS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

JUSCELINO FRANKLIN DE FREITAS JÚNIOR

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA
GR INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
NIRE n.º 32202561204 - CNPJ sob o n.º 33.516.806/0001-96**

ANEXO III

TERMO DE POSSE

Eu **JUSCELINO FRANKLIN DE FREITAS JÚNIOR**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº MG5578142 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 705.095.306-72, residente e domiciliado na Rua Tomaz Gonzaga, nº 271 - Apto. 201 - Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-140, eleito para o cargo de **PRESIDENTE** desta Companhia, com mandato para vigor de **05/11/2025 a 05/11/2028**, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, também, sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e não estar impedido de exercer o comércio ou a administração de Sociedade Mercantil em virtude de lei especial, ou por me encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade; ou ainda impedimentos decorrentes de atuação em sociedades concorrentes ou que tenham interesses conflitantes com a Companhia.

Para os fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Serra/ES, 05 de novembro de 2025.

JUSCELINO FRANKLIN DE FREITAS JÚNIOR

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA
GR INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
NIRE n.º 32202561204 - CNPJ sob o n.º 33.516.806/0001-96**

ANEXO III

TERMO DE POSSE

Eu **CARLOS GUSTAVO PENA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10 de outubro de 1977, filho de Benjamin Pena Filho e Selma Felisbino Pena, portador da carteira de Identidade nº M8261284 expedida pelo SSP/MG e do CPF nº 027.940.196-51, domiciliado na Rua Abial do Amaral Carneiro, 84 - Apto 1601, Torre Premium – Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-535, eleito para o cargo de **DIRETOR** desta Companhia, com mandato para vigor de **05/11/2025 a 05/11/2028**, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, também, sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e não estar impedido de exercer o comércio ou a administração de Sociedade Mercantil em virtude de lei especial, ou por me encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade; ou ainda impedimentos decorrentes de atuação em sociedades concorrentes ou que tenham interesses conflitantes com a Companhia.

Para os fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Serra/ES, 05 de novembro de 2025.

CARLOS GUSTAVO PENA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GR INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02794019651	
00820799785	
70509530672	